PUBLICADO DOC 21/06/2008, PÁG. 195

PARECER N° 725/2008 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 595/06.**

De iniciativa do n. Vereador Russomano, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de rampas antiderrapantes para pessoas com mobilidade reduzida em piscinas públicas, clubes esportivos e congêneres destinados ao uso coletivo no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa entendeu que a proposta insere-se no âmbito do poder de polícia administrativa do Município e exarou parecer pela legalidade, apresentando, contudo, substitutivo a fim de adequar a proposta às normas de elaboração legislativa (fls. 05 a 08).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas obrigatórias e, entendendo a importância do projeto, emitiu parecer favorável. Porém, apresentou substitutivo a fim de aperfeiçoá-lo, oferecendo alternativas às rampas, como degraus antiderrapantes, bancos para transferência ou equipamentos de transferência (fls. 96 a 98).

Na análise do mérito, de competência desta Comissão, entendemos que a proposta reveste-se de interesse público e merece receber a aprovação desta Casa de Leis por se tratar de medidas que proporcionam maior segurança e conforto aos usuários das piscinas públicas municipais. Tais medidas favorecem os idosos, pessoas com mobilidade reduzida e atletas paraolímpicos que terão maior facilidade e segurança para adentrarem e saírem das piscinas e, assim, usufruírem do lazer e dos esportes aquáticos que a Prefeitura venha oferecer.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/06/08.

Eliseu Gabriel - Presidente
Claudinho de Souza – Relator
Beto Custódio
Edivaldo Estima
Jooji Hato